

CONGREGAÇÃO – IFCH

PAUTA SUPLEMENTAR

251ª SESSÃO ORDINÁRIA

04/12/2019 - 14:00 horas

Sala da Congregação do IFCH

**Diretor:**

ALVARO GABRIEL BIANCHI MENDEZ

**Diretor Associado:**

ROBERTO LUIZ DO CARMO

**Coordenador de Pós-Graduação:**

MICHEL NICOLAU NETTO

**Coordenador de Graduação:**

FREDERICO NORMANHA RIBEIRO DE ALMEIDA

**Chefe Departamento de Antropologia:**

JOSÉ MAURÍCIO PAIVA ANDION ARRUTI

**Chefe Departamento de Ciência Política:**

ANDRÉIA GALVÃO

**Chefe Departamento de Demografia:**

ANA SILVIA VOLPI SCOTT

**Chefe Departamento de Sociologia:**

SÁVIO MACHADO CAVALCANTE

**Chefe Departamento de Filosofia:**

TAISA HELENA PASCALE PALHARES

**Chefe Departamento de História**

LUCILENE REGINALDO

**REPRESENTANTES TITULARES DOCENTES****Nível MS-3:**

1. MARIANA MIGGIOLARO CHAGURI
2. JOSIANNE FRANCA CERASOLI
3. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
4. ANDRÉIA GALVÃO

**Nível MS-5:**

5. FÁTIMA REGINA RODRIGUES ÉVORA
6. MARCOS SEVERINO NOBRE
7. JOSÉ ALVES DE FREITAS NETO
8. FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA

**Nível MS-6:**

9. RACHEL MENEGUELLO
10. ARMANDO BOITO JÚNIOR
11. RICARDO LUIZ COLTRO ANTUNES
12. JOSÉ MARCOS PINTO DA CUNHA

**REPRESENTANTES SUPLENTE DOCENTES****Nível MS-3:**

13. ANDRÉ KAYSEL VELASCO E CRUZ
14. MÁRIO AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA
15. LUCILENE REGINALDO
16. RUI LUIS RODRIGUES

**Nível MS-5:**

17. LUCIANA FERREIRA TATAGIBA
18. MÁRCIO AUGUSTO DAMIN CUSTÓDIO
19. LUCAS ANGIONI
20. ROBERTO LUIZ DO CARMO

**Nível MS-6:**

21. MARCELO SIQUEIRA RIDENTI
22. JORGE SIDNEY COLI JÚNIOR
23. RENATO JOSÉ PINTO ORTIZ

**REPRESENTANTES TITULARES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

1. DEVISON PEREIRA DE ABREU
2. RICARDO VIEIRA CIOLDIN
3. MARINA REBELO TAVARES
4. REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO
5. LEANDRO FERREIRA MACIEL
6. LUÍS FERNANDO DE CARVALHO RABELLO

**REPRESENTANTES SUPLESTES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

1. PATRÍCIA AVANCI
2. VALÉRIO FREIRE PAIVA

**REPRESENTANTES TITULARES DISCENTES**

1. INGRID SARAIVA TAVARES
2. JOÃO PEDRO ROJAS
3. BIANCA DE MORAIS LIMA GARCIA
4. ALINE SAMPAIO RODRIGUES SCHMIDT
5. ALINE DAMASCENO BRANCACCI
6. HELOÍSA SOARES DA SILVA FONSECA
7. ANA PAULA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
8. VITÓRIA CAMARGO BAGGIO

**REPRESENTANTES SUPLENTE DISCENTES**

1. THAIS REZENDE DE CAMARGO
2. MATHEUS ALVES ALBINO
3. CÁSSIA RODRIGUES SILVA

**251ª Sessão Ordinária da Congregação do IFCH – 04/12/2019****Pauta Suplementar****ORDEM DO DIA****PARA APROVAÇÃO****AFASTAMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015**

- 01) Processo nº 09-P-6919/2015 Interessado: RICARDO FIGUEIREDO PIROLA  
Departamento: História  
Assunto: Alteração do período do afastamento para realizar estágio pós-doutoral, junto à Universidade de Harvard - E.U.A., de 01/01/2020 a 31/7/2020, para 01/02/2020 a 31/7/2020. (fls. 01)

**PROGRAMA DE PESQUISADOR COLABORADOR**

- 02) Processo nº 17422/2017 Interessada: CELLY COOK INATOMI  
Assunto: Renovação de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, por 02 anos, a partir de 05/10/2019, sob a supervisão do Prof. Dr. Frederico Normanha Ribeiro de Almeida, junto ao Departamento de Ciência Política. (fls. 02)
- 03) Processo nº 15799/2019 Interessada: MARCO ANTONIO GONSALES DE OLIVEIRA  
Assunto: Relatório final e encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, junto ao Departamento de Sociologia. (fls. 03)

**PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOCTORADO - PPPD**

- 04) Ofício IFCH/DS nº 032/2019 Interessado: MARCO ANTONIO GONSALES DE OLIVEIRA  
Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, por 06 meses, a partir de 01/10/2019, sob supervisão do Prof. Dr. Ricardo Luiz Coltro Antunes, junto ao Departamento de Sociologia. (fls. 04)
- 05) Ofício IFCH/DS nº 033/2019 Interessado: HIVY DAMASIO ARAÚJO MELLO  
Assunto: Renovação de vínculo no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, por 01 ano, a partir de 01/01/2020, sob a supervisão do Prof. Dr. Renato José Pinto Ortiz, junto ao Departamento de Sociologia. (fls. 05)

**CONVÊNIO**

- 06) Ofício IFCH/DF nº 062/2019 Interessado: DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA  
Assunto: Acordo de Cooperação Acadêmica entre a Universidade Estadual de Campinas e a Universidade dos Andes. (fls. 06 a 13)

**CENTRO INTERNO DE PESQUISA**

07) Ofício IFCH/DS nº 034/2019

Interessado: DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

Assunto: Proposta de criação de Centro Interno de Pesquisa "Centro de Sociologia Contemporânea" (CSC) e seu respectivo Regimento. (fls.14 a 21)

**MOÇÃO**

08) Ofício IFCH/DH nº 064/2019

Assunto: Novas diretrizes sa área orçamentária e financeira da CAPES - ProfHistória - Carta aberta sobre a suspensão de ingressantes nos PROEBS 2020. (fls. 22 e 23)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



000001

Campinas, 02 de dezembro de 2019.

Ofício DH .nº 063/19

Senhor Diretor,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, da alteração da data do afastamento sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens da função, do Prof. Dr. Ricardo Figueiredo Pirola, para o período de **01 de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2020**, com vistas à realização de pesquisa de pós-doutorado na Universidade de Harvard, nos Estados Unidos.

Informamos, ainda, que a presente solicitação foi aprovada *ad referendum* do Departamento de História.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Lucilene Reginaldo  
Chefe do Departamento de História  
IFCH / UNICAMP  
Matrícula 300741

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez

DD. Diretor do IFCH

UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA



Campinas, 03 de novembro de 2019.

OF. DCP/IFCH nº 034/2019

Proc. 09-P-17422/2017

000002


Ilmo. Sr.  
Prof. Dr. ALVARO BIANCHI  
DD. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas  
UNICAMP

Senhor Diretor,

Venho por meio deste, solicitar a V. Sa. as providências necessárias para a prorrogação das atividades na função Pesquisador Colaborador, de CELLY COOK INATOMI, junto ao Departamento de Ciência Política, por período de 2 anos, a partir de 05 de outubro de 2019, sob a supervisão do Prof. Dr. Frederico Normanha Ribeiro de Almeida.

Esta solicitação foi aprovada em reunião de Departamento, realizada no dia 27 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

  
Profa. Dra. Andréia Galvão  
Matr. 29564-8  
Chefe do Departamento de Ciência Política  
IFCH / UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA



000003

Campinas, 02 de dezembro de 2019

Ofício DS .nº 31/19

Senhor Diretor,

Vimos encaminhar o relatório final do pesquisador colaborador Marco Antonio Gonsales de Oliveira (Proc. nº 09-P-15799/2019), sob supervisão do Prof. Ricardo Luiz Coltro Antunes, junto ao Departamento de Sociologia, para apreciação da Congregação do IFCH.

Informamos ainda que o relatório foi aprovado *ad referendum* do Departamento de Sociologia.

Atenciosamente,

---

Prof. Dr. Sávio Machado Cavalcante  
Matrícula: 306608  
Chefe do Depto de Sociologia  
IFCH/UNICAMP

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez

DD. Diretor do IFCH

UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA



000004

Campinas, 02 de dezembro de 2019

Ofício DS .nº 32/19

Senhor Diretor,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, da integração na função de Pesquisador Pós-Doutorado do Professor Doutor Marco Antonio Gonsales de Oliveira, sob a supervisão do Prof. Ricardo Luiz Coltro Antunes, de 01/10/2019 a 31/03/2020.

Informamos que a solicitação foi aprovada *ad referendum* do Departamento de Sociologia.

Atenciosamente,

---

Prof. Dr. Sávio Machado Cavalcante  
Matrícula: 306608  
Chefe do Depto de Sociologia  
IFCH/UNICAMP

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez

DD. Diretor do IFCH

UNICAMP





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA



000005

Campinas, 02 de dezembro de 2019

Ofício DS .nº 33/19

Senhor Diretor,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, da prorrogação do vínculo de Pesquisadora Pós-Doutorado de Hivy Damasio Araújo Mello, sob a supervisão do Prof. Dr. Renato José Pinto Ortiz, de 01/01/2020 a 31/12/2021.

Informamos ainda que a prorrogação do vínculo foi aprovada pelo Departamento de Sociologia em reunião realizada no dia 21/08/2019.

Atenciosamente,

---

Prof. Dr. Savio Machado Cavalcante  
Matrícula: 306608  
Chefe do Depto de Sociologia  
IFCH/UNICAMP

Ilmo. Sr.

Prof.Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez

D.D. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - IFCH

UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA



000006

Campinas, 03 de dezembro de 2019

OF. DF/IFCH/062/2019

Senhor Diretor,

Tendo em vista a aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional entre o Departamento de Filosofia deste Instituto com a Universidad de los Andes (Chile). Este acordo prevê, inicialmente, a realização de Cotutelas ou co-direção de teses de doutorado; Intercâmbios e estágios ou estadias de pesquisa para estudantes que estão preparando sua tese de doutorado sobre questões relacionadas às linhas de pesquisa estabelecidas pelos Programas de Doutorado envolvidos; Visitas de professores de ambos os órgãos de ensino para estágios e coordenações de pesquisa a serem acordadas entre os Programas de Pós-Graduação.

Além destas previsões, o Acordo será regido conforme proposta de minuta de acordo que segue em anexo a este ofício. Sendo assim, encaminhamos a Vossa Senhoria, para apreciação desta Congregação

Atenciosamente,

Taísa Helena Pascale Palhares  
Chefia do Departamento de Filosofia  
IFCH / UNICAMP  
Matr. 308774

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez

DD. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

UNICAMP



## ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL

A Universidade Estadual de Campinas ("Unicamp"), situada na Rua da Reitoria, nº121, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, Brasil, representada por seu Reitor Prof. Dr. Marcelo Knobel e Universidade dos Andes (UANDES), localizada na Av. Monsenhor Álvaro del Portillo 12.455, Las Condes, Santiago, Chile, representada por seu Reitor, Sr. José Antonio Guzmán Cruzat, ambas referidas como "Partes" ou, conforme o contexto, "Parte", concordam com os termos deste Acordo de cooperação ("Acordo"), conforme segue.

### Definições:

**"Instituição de Origem"** é a Instituição em que o estudante está matriculado para fins de obtenção de título o grau acadêmico, ou a qual o docente ou membro técnico-administrativo estão funcionalmente vinculados.

**"Instituição Anfitriã"** é a Instituição que concorda em receber o estudante, docente ou membro técnico-administrativo da Instituição de Origem.

### CLÁUSULA 1 – OBJETO

O objetivo do presente Acordo é fomentar a cooperação acadêmica por meio de projetos de pesquisa em comuns e/ou o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação, com o reconhecimento mútuo dos cursos realizados na universidade parceira, e membros técnico-administrativos de cada instituição.

### CLÁUSULA 2 – METAS E FORMAS DE COOPERAÇÃO

#### 2.1. Intercâmbio de docentes/pesquisadores

2.1.1. Docentes/pesquisadores visitantes deverão

## ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA INTERNACIONAL

La **Universidade Estadual de Campinas ("Unicamp")**, ubicada en Rua da Reitoria, nº121, Ciudad Universitaria "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, San Pablo, Brasil, representada por su Rector Prof. Dr. Marcelo Knobel y la **Universidad de los Andes, ("UANDES")**, ubicada en Av. Monseñor Álvaro del Portillo 12.455, Las Condes, Santiago, Chile, representada por su Rector, D. José Antonio Guzmán Cruzat, ambas referidas como "Partes" o, en conformidad con el contexto, "Parte", acuerdan los términos del presente Acuerdo de cooperación (el "Acuerdo"), de la forma indicada a continuación.

### Definiciones:

**"Institución de Origen"** es la Institución en la cual se encuentra matriculado el estudiante a efectos de la obtención de título o grado académico, o a la cual administrativamente se vinculan el docente o miembro técnico-administrativo.

**"Institución Anfitriona"** es la Institución que acepta recibir al estudiante, docente o el miembro técnico-administrativo de la Institución de Origen.

### CLÁUSULA 1 – OBJETO

El objetivo del presente Acuerdo es fomentar la cooperación académica mediante proyectos de investigación en común y/o el intercambio de docente/investigadores y estudiantes de pre y postgrado, con el mutuo reconocimiento de los cursos impartidos en la universidad asociada, y miembros técnico-administrativos de cada institución.

### CLÁUSULA 2 – METAS Y FORMAS DE COOPERACIÓN

#### 2.1. Intercambio de docentes/investigadores

2.1.1. Los docentes/investigadores deberán



participar de conferências, atividades de ensino e/ou pesquisa, em estadias que não deverão exceder o período de um ano acadêmico (dois semestres), de acordo com a capacidade da instituição anfitriã.

2.1.2. Os participantes deverão contratar seguro de saúde e de repatriação no país de origem, antes da realização da mobilidade.

2.1.3. A universidade de origem manterá a remuneração regular de seus docentes ou pesquisadores durante o período de intercâmbio.

## 2.2. Intercâmbio de Estudantes

2.2.1. Os estudantes devem ser pré-selecionados pela Instituição de Origem, baseados na excelência acadêmica deles. A Instituição Anfitriã será responsável pela aceitação definitiva.

2.2.2. Os estudantes aceitos pela Instituição Anfitriã serão considerados alunos de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as regras impostas pela Instituição Anfitriã, devendo concordar com tais regras da mesma forma que o estudante regular da instituição.

2.2.3. Os alunos participantes de programa de intercâmbio deverão ser estimulados a adquirir conhecimento prévio da língua do país da Instituição Anfitriã, em nível compatível com as tarefas a serem lá desenvolvidas.

2.2.4. Cada estudante deverá seguir um plano de estudos previamente acordado entre as duas instituições envolvidas.

2.2.5. A estadia do estudante na Instituição Anfitriã não deverá exceder o período de um ano acadêmico, excetuando-se os casos de duplo diploma.

2.2.6. Os programas de duplo diploma na graduação e/ou cotutela de teses e dissertações devem ser objeto de um termo aditivo ao presente instrumento ou um Acordo específico.

participar de ponencias, actividades de enseñanza y/o investigación, en estadia que no deberán exceder el periodo de un año académico (dos semestres), según capacidad de la Institución Anfitriona.

2.1.2. Los participantes deberán contratar seguro de salud y repatriación en su país de origen y con anterioridad a la ejecución de la movilidad.

2.1.3. La universidad de origen seguirá entregando la remuneración habitual a los docentes o investigadores participantes de este intercambio.

## 2.2. Intercambio de Estudiantes

2.2.1. Los estudiantes deberán ser preseleccionados por la Institución de Origen, con base en su excelencia académica. La Institución Anfitriona será la responsable de su aceptación definitiva.

2.2.2. Los estudiantes elegidos por la Institución Anfitriona se considerarán alumnos de intercambio y se someterán a todas las reglas que determine la Institución Anfitriona, debiendo concordar con dichas reglas de la misma forma que el estudiante regular de la institución.

2.2.3. Se deberá recomendar a los alumnos participantes del programa de intercambio para que adquieran conocimiento previo de la lengua del país de la Institución Anfitriona, a un nivel compatible con tareas a desarrollarse en la misma.

2.2.4. Cada estudiante deberá seguir un plan de estudios previamente acordado entre ambas instituciones involucradas.

2.2.5. La estancia del estudiante en la Institución Anfitriona no deberá exceder el periodo de un año académico, salvo en los casos de doble diploma.

2.2.6. Para los programas de doble diploma en graduación y/o co-tutela de tesis y disertaciones, se deberá agregar un documento adicional al presente instrumento o un Acuerdo específico.



2.2.7. O número de estudantes envolvidos no programa de intercâmbio será limitado a 3 por semestre. Todos os esforços serão envidados para alcançar paridade no número de estudantes trocados.

2.2.8. A cobertura de seguro saúde e repatriação deve ficar a cargo do estudante e ser contratada em seu país de origem, antes de sua chegada a Instituição Anfitriã.

### 2.3. Membros do corpo técnico-administrativo

2.3.1. Com a finalidade de estimular a troca de experiência e conhecimentos específicos em áreas de mútuo interesse, as instituições poderão selecionar membros de seu corpo técnico-administrativo para participar em programas de intercâmbio, de acordo com a capacidade da instituição anfitriã.

2.3.2. Os participantes deverão contratar um seguro de saúde e de repatriação no país de origem, antes da realização da mobilidade.

2.3.3. A universidade de origem manterá a remuneração regular dos membros de seu corpo administrativo durante o período de intercâmbio.

2.3.4. As atividades desenvolvidas durante o período de intercâmbio devem ser compatíveis com as atividades do funcionário em sua Instituição de Origem e, ao final do intercâmbio, deverá ser submetido um relatório as duas instituições envolvidas.

### CLÁUSULA 3 – RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

3.1. Os docentes/pesquisadores/estudantes envolvidos nos programas de intercâmbio acadêmico, ora referidos, não pagarão taxas a Instituição Anfitriã. Os demais gastos (com viagem, acomodação e outros) ficarão a cargo do docente/pesquisador/estudante, o qual poderá

2.2.7. El número de estudiantes que involucre el programa de intercambio se limitará a 3 por semestre. Se realizarán todos los esfuerzos para lograr una paridad en el número de estudiantes intercambiados.

2.2.8. La cobertura de seguro de salud y repatriación estará a cargo del estudiante y será contratada en su país de origen, antes de su llegada a la Institución Anfitriona.

### 2.3. Miembros del cuerpo técnico-administrativo

2.3.1. A los efectos de estimular el cambio de experiencia y conocimientos específicos en áreas de mutuo interés, las instituciones podrán seleccionar miembros de su cuerpo técnico-administrativo para que participen en los programas de intercambio, según capacidad de la Institución Anfitriona.

2.3.2. Los participantes deberán contratar un seguro de salud y repatriación en su país de origen y con anterioridad a la ejecución de la movilidad.

2.3.3. La universidad de origen seguirá entregando la remuneración habitual a los miembros del cuerpo técnico-administrativo participantes de este intercambio.

2.3.4. Las actividades que se desarrollen durante el periodo de intercambio deberán ser compatibles con las actividades del funcionario en su Institución de Origen y, una vez finalizado el intercambio, se deberá enviar un informe a ambas instituciones involucradas.

### CLÁUSULA 3 – RESPONSABILIDAD FINANCIERA

3.1. Los docentes/investigadores/estudiantes involucrados en los programas de intercambio académico bajo este instrumento, no pagarán tasas/o aranceles en la Institución Anfitriona. Los demás gastos (de viaje, hospedaje y otros) serán de responsabilidad del





buscar apoio financeiro junto às agências externas.

3.2. Os estudantes envolvidos nos programas de intercâmbio acadêmico aqui referidos pagarão taxas acadêmicas, caso existam, apenas em sua Instituição de Origem. Os demais gastos (viagem, acomodação e outros) ficarão a cargo do estudante. O presente Acordo não acarretará, para as Partes, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno.

3.3. No caso de intercâmbio de membros do corpo técnico-administrativos, os gastos deverão ser pagos pela Instituição de Origem, condicionados à existência de fundos para este fim.

#### **CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. As Partes deverão trabalhar para obter reciprocidade nas atividades cobertas pelo presente Acordo.

4.2. Ao término da estadia do estudante, a Instituição Anfitriã deverá enviar um documento oficial à instância apropriada da instituição de origem especificando as atividades desenvolvidas e, se for o caso, o nível alcançado pelo aluno.

4.3. A Instituição de Origem deve reconhecer os resultados acadêmicos e os respectivos créditos obtidos pelo estudante na Instituição Anfitriã, baseado no programa de estudos previamente acordado entre as duas instituições envolvidas.

4.4. A Instituição Anfitriã deverá fornecer, na medida de seu alcance, condições adequadas para pesquisa e espaço para o desenvolvimento dos trabalhos dos docentes e pesquisadores.

4.5. A Instituição Anfitriã deverá oferecer condições adequadas de trabalho para o desenvolvimento das atividades de funcionários técnico-administrativos da instituição parceira.

docente/investigador/estudiante, el cual podrá buscar soporte financiero ante agencias externas.

3.2. Los estudiantes involucrados en los programas de intercambio académico bajo este instrumento pagarán tasas académicas y/o aranceles, en el caso que existan, en su Institución de Origen. Los demás gastos (de viaje, hospedaje y otros) serán de responsabilidad del participante. El presente acuerdo no obliga las universidades a financiar las movilidades contempladas en el instrumento.

3.3. En el caso de la movilidad del cuerpo técnico-administrativo, será la Institución de Origen la cual deberá abonar los gastos correspondientes, en caso de que existan fondos para tal fin.

#### **CLÁUSULA 4 – OBLIGACIONES DE LAS PARTES**

4.1. Las Partes se comprometen a trabajar para mantener la reciprocidad en las actividades que integran el presente Acuerdo.

4.2. Una vez terminada la estancia del estudiante, la Institución Anfitriona deberá enviar un documento oficial a la instancia apropiada de la Institución de Origen, especificando las actividades que se han desarrollado y, en su caso, el nivel alcanzado por el alumno.

4.3. La Institución de Origen deberá reconocer los resultados académicos y los respectivos créditos que obtuvo el estudiante en la Institución Anfitriona, con base al programa de estudios previamente acordado entre ambas instituciones involucradas.

4.4. La Institución Anfitriona deberá suministrar, de acuerdo con sus posibilidades, las condiciones adecuadas para la investigación y el espacio para el desarrollo de los trabajos de los docentes e investigadores.

4.5. La Institución Anfitriona deberá brindar las condiciones adecuadas de trabajo a efectos del desarrollo de las actividades de los funcionarios técnico-administrativos de la institución asociada.



## CLÁUSULA 5 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Convênio, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Convênio, continuarão pertencendo ao detentor da informação.

5.2. Todos os resultados, privilegiáveis ou não, novas patentes, metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, "know-how", que venham a ser obtidos em virtude do desenvolvimento conjunto, serão de propriedade da Unicamp e da UANDES na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte.

5.3. Durante a vigência deste Convênio, a Unicamp e a UANDES se obrigam, mutuamente, a transmitirem entre elas, todos e quaisquer informações ou aperfeiçoamento introduzidas pela equipe do pesquisador executor do presente.

5.4. Os requerimentos de patentes no Brasil serão efetuados pela Unicamp, com todas as despesas assumidas pela Unicamp.

5.5. Os requerimentos de patentes no Chile serão efetuados pela UANDES, com todas as despesas assumidas pela UANDES.

5.6. A Unicamp e a UANDES deverão colaborar para a efetivação de eventuais pedidos de privilégios no INPI (ou órgão correspondente no Exterior) através do fornecimento de todos os dados necessários, bem como através da assinatura por si e por seus empregados, agentes, técnicos e pesquisadores de quaisquer documentos que se fizerem necessários, tais como procurações, autorizações, declarações, formulários, etc.

## CLÁUSULA 5 – PROPIEDAD INTELECTUAL

5.1. Todos los datos, información técnica y comercial, la tecnología, los programas informáticos, procedimientos y rutinas de propiedad de los participantes y/o de terceros, pero bajo su responsabilidad, siempre antes de la fecha de firma del presente Acuerdo, y se revela a otro participante sólo para apoyar la ejecución del objeto de trabajo de este Acuerdo, continuarán pertenecen al titular de la información.

5.2. Todos los resultados, patentables o no, nuevas patentes, metodologías e innovaciones técnicas, productos o procesos, "know-how", que se pueden obtener a través del desarrollo conjunto, serán propiedad de la Unicamp y la UANDES en una proporción de 50% (cincuenta por ciento) para cada parte.

5.3. Durante la vigencia del presente Acuerdo, la Unicamp y la UANDES, se comprometen mutuamente a transmitir entre ellos, cualquier y toda la información, o las mejoras introducidas por el investigador executor de este equipo.

5.4. Las solicitudes de patentes en Brasil serán tomadas por la Unicamp, con todos los gastos incurridos por la Unicamp.

5.5. Las solicitudes de patentes en Chile serán tomadas por la UANDES con todos los gastos incurridos por la UANDES.

5.6. Unicamp y la UANDES deberán contribuir a la ejecución de las solicitudes de privilegios en el INPI (o órgano extranjero correspondiente), proporcionando todos los datos necesarios, así como mediante la firma por sí mismo y por su empleados, agentes, técnicos e investigadores de todos los documentos que puedan ser necesarios, tales como poderes, autorizaciones, declaraciones, formularios, etc.



## CLÁUSULA 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A tolerância, por qualquer das Partes por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente Convênio, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novações, modificações, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

6.2. Este Acordo e todos os documentos e informações fornecidas por uma Parte à outra, em conexão ou sob as negociações deste documento ou quaisquer acordos decorrentes devem ser tratados como confidenciais ("Informações Confidenciais"). A Informação Confidencial não deverá ser utilizada, exceto para os fins para os quais foi concebida e não deverão ser divulgadas as Informações Confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, da Parte envolvida.

6.3. Qualquer modificação nos termos desse Acordo deverá ser estabelecida através de um termo aditivo assinado por ambas as Partes.

## CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. Este Acordo vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura pelos representantes de ambas as Partes.

## CLÁUSULA 8 – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as Partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as Partes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

## CLÁUSULA 6 - DISPOSICIONES GENERALES

6.1. La tolerancia, por cualquiera de las Partes, por motivo del no cumplimiento de cualquiera de las cláusulas o condiciones del presente Acuerdo, se deberá entender como mera liberalidad, sin producir jamás novaciones, modificaciones, renuncia o pérdida del derecho de venir a exigir el cumplimiento de la respectiva obligación.

6.2. El presente Acuerdo y todos los documentos e informaciones que suministre una Parte a la otra, en conexión o bajo las negociaciones de este documento o cualquier acuerdo posterior deberán tratarse como confidenciales (en adelante "Informaciones Confidenciales"). No se deberá utilizar la Información Confidencial, salvo para los fines por los cuales ha sido concebida y no deberán divulgarse las Informaciones Confidenciales a terceros sin el previo consentimiento escrito de la Parte involucrada.

6.3. Cualquier modificación en los términos de este Acuerdo se deberá establecer mediante un instrumento aditivo firmado por ambas Partes.

## CLÁUSULA 7 – VIGENCIA Y RESCISIÓN

7.1. El presente Acuerdo tendrá una vigencia indefinida desde la fecha de su firma por los representantes de ambas Partes.

## CLÁUSULA 8 – RESOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS

Para resolver cualquier duda que pueda surgir en la ejecución y la interpretación del presente Acuerdo, las Partes se esforzarán por buscar una solución consensuada. De no ser así, las partes indicararán, de común acuerdo, a un tercero, persona natural para que actúe como mediador.





E estando assim justo e contratado, assinam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devendo um exemplar ficar em poder de cada uma das partes.

En fe de ello, las Partes firman el presente instrumento en 2 (dos) ejemplares de igual tenor y forma, quedando un ejemplar en poder de cada una de las partes.

Data: / /

Fecha: / /

Em nome da  
**Universidade Estadual de Campinas**

En nombre de la  
**Universidade Estadual de Campinas**

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Marcelo Knobel, Reitor.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Marcelo Knobel, Rector.

Em nome da  
**Universidad de los Andes**

En nombre de la  
**Universidad de los Andes**

\_\_\_\_\_  
José Antonio Guzmán Cruzat. Ed.D, Reitor.

\_\_\_\_\_  
José Antonio Guzmán Cruzat. Ed.D, Rector.

\_\_\_\_\_  
Alejandro Gutiérrez G., Vice-Reitor Económico/UANDES

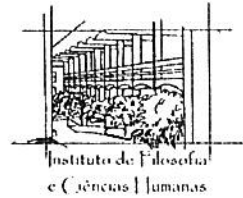
\_\_\_\_\_  
Alejandro Gutiérrez G., Vicerrector Económico/UANDES

\_\_\_\_\_  
Álvaro Gabriel Bianchi Mendez IFCH/UNICAMP

\_\_\_\_\_  
Álvaro Gabriel Bianchi Mendez IFCH/UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA



000014

Campinas, 03 de dezembro de 2019

DS .nº 034/19

Ref.: Criação de Centro de Pesquisa

Senhor Diretor,

Encaminho para apreciação da Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP solicitação aprovada em reunião ordinária do Departamento de Sociologia deste Instituto, realizada em 27/11/2019, para criação do Centro Interno de Pesquisa “Centro de Sociologia Contemporânea”, conforme regimento anexo.

Atenciosamente,

---

Prof. Dr. Sávio Machado Cavalcante  
Matrícula: 306608  
Chefe do Depto de Sociologia  
IFCH/UNICAMP

Ilmo. Sr.

Prof.Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez

D.D. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - IFCH

UNICAMP

REGIMENTO INTERNO

**CENTRO DE SOCIOLOGIA CONTEMPORÂNEA  
CSC – IFCH**

**CAPÍTULO 1**

**DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** - O Centro de Sociologia Contemporânea do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas – doravante CSC-IFCH – tem por objetivo:

I. Propiciar infraestrutura e espaço de discussão acadêmica para planejamento e desenvolvimento de pesquisas sociológicas que se relacionem direta ou indiretamente com os problemas sociais brasileiros e que tenham como marca o caráter coletivo de suas pesquisas, o uso diversificado de métodos e técnicas de investigação e o compartilhamento de resultados.

II. Para condução de tais pesquisas, estabelecer convênios com instituições de pesquisa brasileiras e estrangeiras.

III. Divulgar os resultados de tais pesquisas a partir de diferentes formatos, como seminários, conferências, palestras, publicação de livros, artigos, produção de sites e outros meios.

**Artigo 2º** - Para cumprir seus objetivos, o CSC-IFCH se propõe a:

I. Acolher e organizar Grupos de Investigação que coordenem projetos articulados a uma agenda comum de pesquisa.

II. Oferecer amparo institucional a convênios e parcerias que se vinculem aos Grupos de Investigação.

III. Envolver pesquisadores/as em nível de graduação, pós-graduação e pós-doutoramento em suas pesquisas.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

**Artigo 3º.** O CSC é composto por:

- I. Conselho Científico;
- II. Direção;
- III. Grupos de Investigação.

## CAPÍTULO III DO CONSELHO CIENTÍFICO

**Artigo 4º.** O Conselho Científico é um órgão consultivo e deliberativo composto por:

- I. Diretor/a Executivo/a;
- II. Diretor/as Adjunto/as;
- III. Membros Plenos/as,
- IV. Colaboradores/as Internos/as;

V. Representantes de Colaboradores/as Externos/as (um/a representante por Grupo de Investigação);

VI. Representantes de estudantes (um/a representante por Grupo de Investigação).

**Artigo 5º.** Cabe ao Conselho Científico:

I. Acolher e aprovar a criação de grupos de investigação;

II. Elaborar protocolos de acompanhamento dos trabalhos de grupos de investigação;

III. Aprovar ou reprovar os trabalhos de grupos de investigação;

IV. Propor a extinção de grupos de investigação;

V. Reunir-se semestralmente para acompanhamento das atividades do centro.

#### CAPÍTULO IV DA DIREÇÃO

**Artigo 6º.** A Diretoria tem papel executivo e é composta por, no mínimo, um/a Diretor/a e um/a Diretor/a Adjunto/a, designado/a pelo/a Diretor/a do IFCH, com mandato de 2 anos, a partir de uma lista tríplice elaborada pelo Conselho Científico que irá indicar docentes do Departamento e/ou do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (IFCH-Unicamp).

**Artigo 7º .** Cabe à Diretoria:

I. Acompanhar o funcionamento dos Grupos de Investigação;

II. Promover as condições institucionais que viabilizem o andamento das pesquisas;

III. Propiciar formas de compartilhamento de informações para os/as integrantes do centro;

IV. Promover formas de disseminação dos resultados das pesquisas.

CAPÍTULO V  
DOS GRUPOS DE INVESTIGAÇÃO

**Artigo 8º.** Os Grupos de Investigação serão estabelecidos dentro do conceito geral do centro. Os grupos deverão ter temas, objetivos, conceitos-chave e metodologias de pesquisa definidos. Cada grupo deve ter no mínimo um/a Coordenador/a Principal e um/a Coordenador/a Associado/a, todos/as membros plenos do Conselho do CSC. Os outros membros serão chamados de colaboradores - com título mínimo de doutorado - e não precisarão pertencer ao Departamento ou Programa. A criação dos grupos de investigação ocorrerá a partir de uma proposta enviada ao Conselho do CSC, a partir de modelo a ser fornecido, terão uma duração máxima de quatro anos e deverão possuir ao menos uma e no máximo três pesquisas ativas.

**Artigo 9º.** Os grupos de investigação deverão apresentar ao Conselho os resultados das pesquisas propostas na forma de relatórios e demais produções bibliográficas ou de divulgação científica.

I. Caberá ao/à coordenador/a:

- a) Propor pesquisas;
- b) Acompanhar os andamentos das pesquisas;
- c) Garantir o diálogo das pesquisas entre si, com a proposta do grupo de investigação e com o conceito geral do CSC;

**Artigo 10º.** As pesquisas deverão estar vinculadas a proposta dos grupos de investigação, sendo que em cada grupo as pesquisas devem possuir complementariedade. As pesquisas deverão ser propostas ao grupo de investigação a que estará vinculada. Cada pesquisa deverá envolver ao menos um/a dos/as coordenadores do grupo. Os/as coordenadores/as também poderão integrar pesquisadores/as associados/as e alunos/as de pós-graduação e de graduação que beneficiem as pesquisas dos grupos de investigação. As pesquisas deverão ser desenvolvidas em um prazo de dois anos, podendo haver uma renovação se

aprovada pelo/a coordenadora/a do grupo de investigação seguindo procedimento definido em documento específico.

## CAPÍTULO VI DOS MEMBROS

**Artigo 11º.** As categorias de membros serão as seguintes:

- Diretor/a: designado/a pelo/a diretor/a do IFCH, com mandato de 2 anos, a partir de uma lista tríplice elaborada pelo Conselho Científico do centro.
- Diretor/a adjunto/a: designado/a pelo/a diretor/a do CSC-IFCH-UNICAMP, com mandato de 2 anos, entre os/as docentes do Departamento e/ou Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Unicamp.
- Membros plenos do centro: docentes do departamento de Sociologia ou do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Unicamp e que estiverem vinculados a algum grupo de investigação.
- Membros colaboradores internos: membros permanentes do Departamento de Sociologia e/ou do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Unicamp que não estiverem vinculados a algum grupo de investigação, mas que requisitarem serem membros do CSC.
- Membros colaboradores externos: docentes, pesquisadores vinculados aos Programas de Pesquisador Colaborador ou Pesquisador de Pós-Doutorado em Sociologia na Unicamp e pesquisadores/as de outros departamentos e programas de pós-graduação, da Unicamp ou de fora, que estiverem em algum grupo de investigação.
- Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação e que estiverem vinculados a alguma pesquisa pertencente a um ou mais grupo de investigação.

## ANEXOS

### 1. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: DO PLANO DE ATIVIDADES INICIAL

Planos de atividades para os próximos dois anos:

- I. Estabelecimento do CSC, Conselho e Direção por meio de reunião específica a esse fim a ser chamada em março de 2020;
- II. Criação de 3 Grupos de Investigação;
- III. Parcerias e convênios com instituições de pesquisa no Brasil e no exterior;
- IV. Produzir material de divulgação em inglês do CSC;
- V. Uma viagem internacional de divulgação do CSC.

### 2. MANIFESTO DE CRIAÇÃO

O CSC foi pensado como uma forma de congregar pesquisas com interesses comuns. Entendemos que somente trabalhando em coletivo e articulando redes de cooperação nacionais e internacionais, é possível, neste momento, realizar pesquisa sociológica relevante e interessante socialmente.

Individualmente temos destaques em nossas atividades profissionais, mas elas se esgotam nos limites de nossas possibilidades. Coletivamente, apostamos de forma estratégica em diversidade, relevância e articulação que ultrapassam as fronteiras do que todos somos capazes de realizar isoladamente.

Isso está em consonância com nosso tempo e com o tipo de ciência social que acreditamos. Não há Sociologia sem sociedade, teoria sem questão social. Os sujeitos sociais, suas práticas e projetos são cada vez mais articulados em redes e em coletivos, enfrentando questões de seus tempos e espaços que não se deslindam de outras situações semelhantes e sincrônicas dos mundos do trabalho, das relações étnico raciais, de gênero, das trocas culturais, do poder, do meio-ambiente, das tecnologias de informação e comunicação e das diferenças e das desigualdades sociais em espaços diversos, das visões sociais de mundo e as experiências que as informam, mormente perpassadas por injustiças e impasses da cidadania.

Das margens se observa melhor o centro. E sem este não se explica o que acontece nas fronteiras do capitalismo contemporâneo. Um Centro de Sociologia Contemporânea no Brasil, situado na Universidade Estadual de Campinas, também se justifica como um projeto científico ousado. Um esforço coletivo de tentar intervir de maneira institucionalmente destacada para se conectar com os problemas da sociedade, com as questões e sujeitos de nosso tempo, que se encontram enraizados na nossa história e também em diálogo transnacional.

Somos interpelados pelas mudanças sociais e as resistências a elas, operadas pelos sujeitos nas sociedades, que são temas básicos da sociologia como ciência e precisam ser continuamente analisadas, interpretadas e revisitadas. As variadas



facetas do problema sociológico da mudança social, articuladas em espaços e tempos sociais distintos, devem nos integrar como pesquisadoras e pesquisadores, trabalhando em conjunto.

Além disso, há o desafio permanente de tornar o contemporâneo, o tempo que nos cerca e suas urgências, aquilo que será sempre o nosso fio condutor. Mesmo ao interpelar questões irresolutas do passado como uma necessidade, isso deverá ser feito sem diletantismo abstrato. Revisitar temas, teorias e objetos sociológicos passados deverá ser uma forma de ressignificá-los, de maneira a se obter novas perspectivas para questões que nos urgem no agora. Este é o nosso desafio e com o qual queremos nos articular, com as parcerias nacionais e internacionais.

**Para aprovação da Congregação do IFCH em 4 de dezembro de 2019.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



000022

Campinas, 02 de dezembro de 2019.

Ofício DH .nº 064/19

***Assunto: novas diretrizes da área orçamentária e financeira da CAPES - ProfHistória***

Senhor Diretor,

De acordo com as novas diretrizes da área orçamentária e financeira da CAPES, não haverá turma ingressante do ProfHistória no início de 2020. O início do curso foi adiado pela CAPES para o mês de agosto do mesmo ano.

Considerando a gravidade deste encaminhamento na organização pessoal e profissional dos ingressantes, bem como as consequências acadêmicas e intelectuais para as 39 universidades participantes, o Departamento de História solicita a inclusão do tema na pauta suplementar da Congregação.

Atenciosamente,

Prof. Dra. Lucilene Reginaldo  
Chefe do Departamento de História  
IFCH / UNICAMP  
Matrícula 300741

Ilmo. Sr.

Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez

DD. Diretor do IFCH

UNICAMP

**Carta aberta sobre a suspensão de ingressantes nos PROEBS 2020**

Universidade Estadual de Campinas, 02 de dezembro de 2019,

A Coordenação de Pós-Graduação do IFCH/Unicamp e todos os Programas de Pós-Graduação do IFCH/Unicamp subscrevem aqui sua solidariedade ao PROFHISTÓRIA UNICAMP (Mestrado Profissional em Ensino de História), que não terá a turma de ingressantes no início de 2020, a despeito de o processo seletivo nacional estar finalizado e de a lista de aprovados ter sido divulgada no dia 30 de novembro de 2019.

Isto ocorre por decisão da CAPES emitida em ofício (nº 373/2019-CPCF/CGPC/DED/CAPES) em 29 de novembro de 2019 e se refere ao ingresso dos/as novos/as discentes dos Programas de Mestrados Profissionais para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (PROEBs) para o ano de 2020. Segundo o ofício, os programas PROFHISTÓRIA, PROFBIO, PROFARTES, PROFEDFÍSICA, PROFQUÍMICA, PROFÍSICA, PROFMAT, PROFLETRAS, PROFILO, PROFSÓCIO, PROFEI pagam, em um mês, mais de 3.000 bolsas para seus estudantes, perfazendo a soma aproximada de R\$ 4,5 milhões mensais. Isso seria "uma descentralização de recursos não passível de previsibilidade", o que pode "gerar uma insustentabilidade orçamentária ao programa como um todo". Sendo assim, foi determinado o adiamento das ofertas do PROEB para agosto de 2020.

No caso específico do PROFHISTÓRIA, a decisão tomada tem um grande impacto acadêmico e intelectual para as instituições participantes no PROFHISTÓRIA, que hoje perfazem 39 universidades. Também são grandes os prejuízos a cerca de 700 mestrandos (as), professores (as) de Educação básica, aprovados (as) no processo seletivo para ingresso em 2020. Além da frustração geral de expectativas, eles (as) precisaram readequar suas cargas horárias e alocações em escolas com vistas a liberar dias para cursarem o mestrado. Ainda, a decisão tem grande prejuízo à educação brasileira, uma vez que o programa visa à qualificação de profissionais para a atuação em ensino básico.

Dessa forma, os Programas de Pós-Graduação abaixo-assinados solicitam que se envidem esforços de forma a garantir o ingresso dos selecionados em agosto de 2020 e que, no futuro, não ocorram novas interrupções nesse relevante programa de formação docente. Ainda, congratulam os PROEBs e, em particular, o PROFHISTÓRIA da Unicamp, pelo grande trabalho feito nos últimos anos e reforçam à comunidade acadêmica a necessidade de que se volte a fortalecer essa política para o bem da educação básica no Brasil.

Cristina Meneguello

Coordenadora  
PROFHISTORIA Unicamp

Michel Nicolau Netto

Coordenador-geral da Pós-Graduação  
do IFCH Unicamp